

Lei n.º. 993/2005

Ementa: Reorganize a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é a discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reorganizar, através de Decreto, a distribuição das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2005, preservando-se os programas e os quantitativos contemplados no Projeto de Lei original e aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Os Órgãos criados pela presente Lei, com correspondentes similares ou assemelhados na Estrutura Administrativa anterior, manterão sua programação orçamentária.

Art. 4º. Os Órgãos criados pela presente Lei, sem correspondentes similares ou assemelhados na Estrutura Administrativa anterior, terão sua programação orçamentária determinada através de Lei Específica e mediante a abertura de Crédito Especial.


Art. 5º. No prazo máximo de cento e vinte (120) dias, e contar da publicação do presente diploma legal, através de Decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal especificará as finalidades e atribuições de cada Órgão da Estrutura Administrativa discriminada no Anexo I.



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá,
Pernambuco, em 19 de janeiro de 2005.



REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE QUIPAPÁ – PE

- 1.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 1.1 – Gabinete do Prefeito
 - 1.2 – Procuradoria Municipal
 - 1.3 – Secretaria de Governo
 - 1.4 – Secretaria de Comunicação Social

- 2.0 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
 - 2.1 – Gabinete do Secretário
 - 2.2 – Departamento de Recursos Humanos
 - 2.3 – Departamento de Patrimônio
 - 2.4 – Departamento de Planejamento
 - 2.5 – Departamento de Administração Geral

- 3.0 – SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO ORÇAMENTO
 - 3.1 – Gabinete do Secretário
 - 3.2 – Departamento de Tesouraria
 - 3.3 – Departamento de Contabilidade
 - 3.4 – Departamento de Arrecadação

- 4.0 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - 4.1 – Gabinete do Secretário
 - 4.2 – Departamento de Ensino Fundamental
 - 4.3 – Departamento de Educação Infantil
 - 4.4 – Departamento de Educação de Jovens e Adultos
 - 4.5 – Departamento de Educação Especial
 - 4.6 – FUNDEF

- 5.0 – SECRETARIA DA SAÚDE E DO SANEAMENTO
 - 5.1 – Gabinete do Secretário
 - 5.2 – Departamento de Saúde
 - 5.3 – Departamento de Saneamento
 - 5.4 – Fundo Municipal de Saúde



- 6.0 – SECRETARIA DA CIDADANIA E DOS SERVIÇOS SOCIAIS
 - 6.1 – Gabinete do Secretário
 - 6.2 – Departamento de Apoio à Criança e ao Adolescente
 - 6.3 – Departamento de Assistência ao Idoso
 - 6.4 – Departamento de Assistência ao Portador de Deficiência
 - 6.5 – Departamento de Combate à Pobreza
 - 6.6 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

- 7.0 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS
 - 7.1 – Gabinete do Secretário
 - 7.2 – Departamento de Obras Públicas
 - 7.3 – Departamento de Estradas e Rodagens
 - 7.4 – Departamento de Serviços Urbanos
 - 7.5 – Departamento de Oficina e Transportes

- 8.0 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA GESTÃO AMBIENTAL
 - 8.1 – Gabinete do Secretário
 - 8.2 – Departamento de Produção Rural
 - 8.3 – Departamento de Apoio ao Homem do Campo
 - 8.4 – Departamento de Gestão Ambiental

- 9.0 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 9.1 – Gabinete do Secretário
 - 9.2 – Departamento de Apoio à Indústria
 - 9.3 – Departamento de Apoio ao Comércio
 - 9.4 – Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros

- 10.0 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
 - 10.1 – Gabinete do Secretário
 - 10.2 – Departamento de Cultura
 - 10.3 – Departamento de Turismo

- 11.0 – SECRETARIA DE ESPORTES
 - 11.1 – Gabinete do Secretário
 - 11.2 – Departamento de Educação Física e Desporto
 - 11.3 – Departamento de Futebol



Lei n.º. 993/2005

Ementa: Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é a discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reorganizar, através de Decreto, a distribuição das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2005, preservando-se os programas e os quantitativos contemplados no Projeto de Lei original e aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Os Órgãos criados pela presente Lei, com correspondentes similares ou assemelhados na Estrutura Administrativa anterior, manterão sua programação orçamentária.

Art. 4º. Os Órgãos criados pela presente Lei, sem correspondentes similares ou assemelhados na Estrutura Administrativa anterior, terão sua programação orçamentária determinada através de Lei Específica e mediante a abertura de Crédito Especial.

Art. 5º. No prazo máximo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação do presente diploma legal, através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal especificará as finalidades e atribuições de cada Órgão da Estrutura Administrativa discriminada no Anexo I.

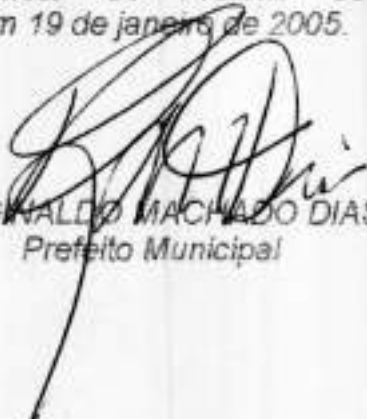
Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n - Centro
CEP 55.415-000 - Quipapá - PE - C.N.P.J.: 10.145.225/0001-90
Fones: (81) 3685-1156/ 1211 - Fax: (81) 3685-1191



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá,
Pernambuco, em 19 de janeiro de 2005.



REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE QUIPAPÁ – PE

- 1.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 1.1 – Gabinete do Prefeito
 - 1.2 – Procuradoria Municipal
 - 1.3 – Secretaria de Governo
 - 1.4 – Secretaria de Comunicação Social
- 2.0 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
 - 2.1 – Gabinete do Secretário
 - 2.2 – Departamento de Recursos Humanos
 - 2.3 – Departamento de Patrimônio
 - 2.4 – Departamento de Planejamento
 - 2.5 – Departamento de Administração Geral
- 3.0 – SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO ORÇAMENTO
 - 3.1 – Gabinete do Secretário
 - 3.2 – Departamento de Tesouraria
 - 3.3 – Departamento de Contabilidade
 - 3.4 – Departamento de Arrecadação
- 4.0 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - 4.1 – Gabinete do Secretário
 - 4.2 – Departamento de Ensino Fundamental
 - 4.3 – Departamento de Educação Infantil
 - 4.4 – Departamento de Educação de Jovens e Adultos
 - 4.5 – Departamento de Educação Especial
 - 4.6 – FUNDEF
- 5.0 – SECRETARIA DA SAÚDE E DO SANEAMENTO
 - 5.1 – Gabinete do Secretário
 - 5.2 – Departamento de Saúde
 - 5.3 – Departamento de Saneamento
 - 5.4 – Fundo Municipal de Saúde



- 6.0 – SECRETARIA DA CIDADANIA E DOS SERVIÇOS SOCIAIS
 - 6.1 – Gabinete do Secretário
 - 6.2 – Departamento de Apoio à Criança e ao Adolescente
 - 6.3 – Departamento de Assistência ao Idoso
 - 6.4 – Departamento de Assistência ao Portador de Deficiência
 - 6.5 – Departamento de Combate à Pobreza
 - 6.6 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

- 7.0 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS
 - 7.1 – Gabinete do Secretário
 - 7.2 – Departamento de Obras Públicas
 - 7.3 – Departamento de Estradas e Rodagens
 - 7.4 – Departamento de Serviços Urbanos
 - 7.5 – Departamento de Oficina e Transportes

- 8.0 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA GESTÃO AMBIENTAL
 - 8.1 – Gabinete do Secretário
 - 8.2 – Departamento de Produção Rural
 - 8.3 – Departamento de Apoio ao Homem do Campo
 - 8.4 – Departamento de Gestão Ambiental

- 9.0 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 9.1 – Gabinete do Secretário
 - 9.2 – Departamento de Apoio à Indústria
 - 9.3 – Departamento de Apoio ao Comércio
 - 9.4 – Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros

- 10.0 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
 - 10.1 – Gabinete do Secretário
 - 10.2 – Departamento de Cultura
 - 10.3 – Departamento de Turismo

- 11.0 – SECRETARIA DE ESPORTES
 - 11.1 – Gabinete do Secretário
 - 11.2 – Departamento de Educação Física e Desporto
 - 11.3 – Departamento de Futebol



Lei n.º 993/2005

Ementa: Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é a discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reorganizar, através de Decreto, a distribuição das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2005, preservando-se os programas e os quantitativos contemplados no Projeto de Lei original e aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Os Órgãos criados pela presente Lei, com correspondentes similares ou assemelhados na Estrutura Administrativa anterior, manterão sua programação orçamentária.

Art. 4º. Os Órgãos criados pela presente Lei, sem correspondentes similares ou assemelhados na Estrutura Administrativa anterior, terão sua programação orçamentária determinada através de Lei Específica e mediante a abertura de Crédito Especial.

Art. 5º. No prazo máximo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação do presente diploma legal, através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal especificará as finalidades e atribuições de cada Órgão da Estrutura Administrativa discriminada no Anexo I.



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá,
Pernambuco, em 19 de janeiro de 2005.



REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE QUIPAPÁ – PE

- 1.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 1.1 – Gabinete do Prefeito
 - 1.2 – Procuradoria Municipal
 - 1.3 – Secretaria de Governo
 - 1.4 – Secretaria de Comunicação Social
- 2.0 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
 - 2.1 – Gabinete do Secretário
 - 2.2 – Departamento de Recursos Humanos
 - 2.3 – Departamento de Patrimônio
 - 2.4 – Departamento de Planejamento
 - 2.5 – Departamento de Administração Geral
- 3.0 – SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO ORÇAMENTO
 - 3.1 – Gabinete do Secretário
 - 3.2 – Departamento de Tesouraria
 - 3.3 – Departamento de Contabilidade
 - 3.4 – Departamento de Arrecadação
- 4.0 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - 4.1 – Gabinete do Secretário
 - 4.2 – Departamento de Ensino Fundamental
 - 4.3 – Departamento de Educação Infantil
 - 4.4 – Departamento de Educação de Jovens e Adultos
 - 4.5 – Departamento de Educação Especial
 - 4.6 – FUNDEF
- 5.0 – SECRETARIA DA SAÚDE E DO SANEAMENTO
 - 5.1 – Gabinete do Secretário
 - 5.2 – Departamento de Saúde
 - 5.3 – Departamento de Saneamento
 - 5.4 – Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA
MUNICIPAL DE

quipapá

RECONSTRUÇÃO, MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

6.0 – SECRETARIA DA CIDADANIA E DOS SERVIÇOS SOCIAIS

- 6.1 – Gabinete do Secretário
- 6.2 – Departamento de Apoio à Criança e ao Adolescente
- 6.3 – Departamento de Assistência ao Idoso
- 6.4 – Departamento de Assistência ao Portador de Deficiência
- 6.5 – Departamento de Combate à Pobreza
- 6.6 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

7.0 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS

- 7.1 – Gabinete do Secretário
- 7.2 – Departamento de Obras Públicas
- 7.3 – Departamento de Estradas e Rodagens
- 7.4 – Departamento de Serviços Urbanos
- 7.5 – Departamento de Oficina e Transportes

8.0 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA GESTÃO AMBIENTAL

- 8.1 – Gabinete do Secretário
- 8.2 – Departamento de Produção Rural
- 8.3 – Departamento de Apoio ao Homem do Campo
- 8.4 – Departamento de Gestão Ambiental

9.0 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- 9.1 – Gabinete do Secretário
- 9.2 – Departamento de Apoio à Indústria
- 9.3 – Departamento de Apoio ao Comércio
- 9.4 – Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros

10.0 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

- 10.1 – Gabinete do Secretário
- 10.2 – Departamento de Cultura
- 10.3 – Departamento de Turismo

11.0 – SECRETARIA DE ESPORTES

- 11.1 – Gabinete do Secretário
- 11.2 – Departamento de Educação Física e Desporto
- 11.3 – Departamento de Futebol

